

CONTRATO N.º 15030002/2019

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
15030002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E FP COMERCIO E
SERVIÇO EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.658.164-78 e a Senhora MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, inscrita no CPF. 289.106.054-72, Prefeita Municipal doravante denominada CONTRATANTE, e FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40, sediada na R RORAIMA, 611, NEOPOLIS, Natal, RN, CEP: 59.080-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, inscrito no CPF. 009.537.727-70, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Proposta nº 12921.556000/1180-2, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11904 - Bebedouro/Purificador Refrigerado Tipo: Pressão coluna simples	UN	1	484,00	484,00
2	11905 - Carro de Curativos BALDE E BACIA; AÇO INOXIDÁVEL.	UN	1	513,00	513,00
5	11908 - ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO; DUAS PORTAS	UN	2	480,00	960,00
7	11910 - SUPORTE DE HAMPER MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	220,00	880,00
18	11920 - CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESTRUTURA/ CAPACIDADE/ COLETOR: AÇO/ FERRO/ PINTADO/ FIXA/ ATÉ 100 KG/ COM COLETOR; APOIO DO BRAÇO: POSSUI; APOIO PÉS: POSSUI	UN	3	299,00	897,00
19	11921 - POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/ FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE: ATÉ 120 KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	UN	4	558,00	2.232,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

20	11922 - ESTANTE REFORÇO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/ DE 101 A 200KG	UN	3	159,00	477,00
23	11925 - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DECONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/SEM ELEVAÇÃO	UN	1	640,00	640,00
24	11926 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM	UN	1	1.338,00	1.338,00
27	11929 - SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL	UN	6	174,00	1.044,00
31	11933 - DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL	UN	1	292,00	292,00
35	11937 - MESA AUXILIAR DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI	UN	1	234,00	234,00
				Total Geral	9.991,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/03/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.991,00 (nove mil e novecentos e noventa e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

8	-	Fundo	Municipal	de	Saúde	de	Riacho	da	Cruz
8000	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	E	SANEAMENTO		
8001	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	E	SANEAMENTO		
10							Saúde		
122					Administração		Geral		
18				SAUDE	PARA		TODOS		
1.41	-	AQUISIÇÃO	DE	EQUIPAMENTOS	MÉDICO		HOSPITALAR		
40	-	4.4.90.52.00	-	Equipamentos	e	Material	Permanente		
7 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE									

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário
CPF n.º 028.658.164-78
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal
CPF n.º 289.106.054-72
CONTRATANTE

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ/MF nº 07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
CPF. 009.537.727-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____